

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI**, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sr. ROGERIO LUCIANO PACHECO, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 515/2006 e 2013/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEOS BASEGGIO & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.171.248/0001-80, com sede a Avenida Tancredo de Almeida Neves 3940, Bairro São Cristóvão representada neste ato pelo Sr. Eduardo André de Oliveira, portador do CPF nº. 657.092.509-10, para o fornecimento dos materiais discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	Litro	6.000,00	Gasolina Comum	Ipiranga	7,199	43.194,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Lambari não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Serão usuários do Registro de Preços o Consórcio Lambari, CISAMAUC e AMAUC.

Parágrafo Único - O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os combustíveis objeto da presente licitação serão fornecidos diretamente nos veículos da Amauc, CISAMAUC ou do Consórcio Lambari, mediante cartão de controle de frotas a ser apresentado junto ao estabelecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.2 - A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: secretaria@amauc.org.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções constantes no item 15 e subitens do Edital de Pregão nº.01/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS E DAS RECOMPOSIÇÕES DE PREÇOS

7.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado, acompanhadas de publicações em jornais de circulação nacional, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

8.1 - Os combustíveis objeto desta licitação deverão ser executados conforme dispõe o anexo “E” do Edital de Pregão n°. 01/2022.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, conforme dispõe o item 16 e subitens do Edital de Pregão n°. 01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste e respectiva proposta.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Concórdia/SC

Concórdia, SC, 18 de abril de 2022.

POSTO BASEGGIO

Eduardo André de Oliveira
DETENTORA

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Presidente
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

Nome: Vanderlei Roberto Picinini
CPF: 907.495.619-04

Nome: Cícero Magarinos
CPF: 033.502.889-60